



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



MOÇÃO Nº 376/2025

Manifesta protesto ao Governo Federal contra o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, em razão de suas falhas estruturais, omissões técnicas e riscos concretos à efetiva inclusão educacional no país, bem como pelos prejuízos que poderá causar às APAEs e demais instituições especializadas que há décadas prestam atendimento educacional, terapêutico e social às pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

CONSIDERANDO que o referido decreto tem por objetivo assegurar o direito à educação das pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, o que, em tese, representa um avanço no marco legal de proteção aos direitos dessas pessoas;

CONSIDERANDO, todavia, que o instrumento normativo em questão não apresenta clareza quanto à execução prática da política, tampouco especifica os mecanismos de financiamento, acompanhamento e avaliação, o que pode transformar uma proposta nobre em um conjunto de intenções sem efetividade real;

CONSIDERANDO que a ausência de definição de fontes de custeio e critérios de repasse de recursos compromete a capacidade dos estados e municípios de implementar as ações previstas, sobrecarregando as administrações locais e gerando desequilíbrios federativos incompatíveis com o princípio da cooperação entre os entes da Federação;

CONSIDERANDO que o decreto não estabelece metas objetivas, prazos de execução nem indicadores de desempenho, o que inviabiliza o monitoramento e a transparência na aplicação dos recursos e resultados, elementos essenciais para a boa governança e para o controle social das políticas públicas;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 376/2025 - Página 02

CONSIDERANDO que a maioria das escolas públicas brasileiras ainda carece de infraestrutura acessível, como salas multifuncionais, transporte adequado, banheiros adaptados e tecnologias assistivas, além da carência de profissionais de apoio, intérpretes de Libras, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas que são indispensáveis para a educação inclusiva de qualidade;

CONSIDERANDO que a criação da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva pressupõe uma articulação complexa entre União, estados e municípios, mas o decreto não define claramente as competências e responsabilidades de cada ente federativo, o que pode gerar sobreposição de funções, lacunas de gestão e descontinuidade de políticas públicas;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo de formulação da política não contou com ampla consulta pública nem com a efetiva participação de profissionais da educação, pesquisadores, famílias, conselhos de educação e entidades representativas das pessoas com deficiência, o que reduz a legitimidade e a aderência das medidas às reais necessidades das comunidades escolares;

CONSIDERANDO que as instituições filantrópicas e comunitárias que atuam na educação especial, como as APAEs, alertam que o Decreto nº 12.686/2025 pode prejudicar o atendimento especializado de milhares de estudantes que já dependem de escolas e estruturas dedicadas, uma vez que passa a enfatizar a escolarização em classes regulares sem definir claramente o papel e o financiamento dessas entidades;

CONSIDERANDO que mais de 112 mil estudantes no país dependem dos serviços educacionais prestados por instituições especializadas conveniadas ou filantrópicas, e que a ausência de parâmetros explícitos na norma quanto à manutenção e valorização dessas entidades gera incertezas graves quanto à continuidade e qualidade do atendimento que prestam;

CONSIDERANDO que é indispensável garantir que tais instituições continuem a exercer seu papel educativo, terapêutico e social de forma articulada ao sistema regular, com poderes, financiamento, reconhecimento e autonomia, conforme assegurado pelas legislações vigentes e pela experiência acumulada ao longo das décadas; e

CONSIDERANDO, por fim, que a inclusão educacional plena requer planejamento técnico, financiamento sustentável, capacitação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento pedagógico permanente, elementos que não se encontram adequadamente contemplados no Decreto nº 12.686/20025.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 376/2025 - Página 03

ANTE O EXPOSTO, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, manifesta, de forma unânime e categórica, PROTESTO ao Governo Federal contra o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e cria a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (RNEEI), tendo em vista as graves inconsistências e insuficiências do texto normativo, que comprometem a concretização dos princípios constitucionais da igualdade de condições e do direito universal à educação, e também em razão de suas falhas estruturais, omissões técnicas e riscos concretos à efetiva inclusão educacional no país, bem como pelos prejuízos que poderá causar às APAEs e demais instituições especializadas que há décadas prestam atendimento educacional, terapêutico e social às pessoas com deficiência.

REQUEIRO, ainda, que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Palácio do Planalto, ao Congresso Nacional e ao Ministério da Educação, para ciência e providências cabíveis, bem como às assembleias legislativas e câmaras municipais do país, para que possam unir esforços em defesa da educação inclusiva efetiva, democrática e sustentável.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de novembro de 2025.

Carlos Fontes
Vereador
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=74CKK79DAE3P54ZS> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 74CK-K79D-AE3P-54ZS

